



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Casa dos Conselhos

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024

CONTRATADO: LÊDA MARIA SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Casa dos Conselhos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINA PASTORA E LÊDA MARIA
SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LÊDA MARIA SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, residente e domiciliado(a) na Rua São Pedro, S/Nº, Divina Pastora/SE, portador(a) de RG n.º 1398472 SSP/SE, CPF n.º 999.848.825-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 18/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis) meses**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Casa dos Conselhos

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 18/2024, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO:	2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA:	31900400 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO:	15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do aditivo **R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Casa dos Conselhos

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

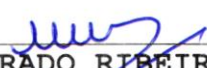
O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 27 de junho de 2024.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



LÉDA MARIA SANTOS
CPF: 999.848.825-15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Casa dos Conselhos

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Jaqueline Dantas Santos

CPF: 03783328560

Juliana Helena Das Santos

CPF: 062.305.695-07